

7.1.2020


Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 12 do dia 15 de julho de 2020

===No dia 15 de julho do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Tânia Maria Barradas Lopes Falcão** e **Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.---

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.

===Não esteve presente o Senhor Vereador João Paulo Mendes Calado Tanissa que informou da sua impossibilidade em comparecer na presente reunião por motivos profissionais, através de email datado de 13 de julho, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **foi deliberado por unanimidade**, proceder à justificação da sua ausência.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião de 01 de julho de 2020 que, após apreciação, foi **aprovada por maioria**, com a **abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal** por não ter estado presente naquela reunião.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de julho de 2020 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos**; Operações Orçamentais: **trezentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e sete cêntimos**.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

===Nenhum munícipe esteve presente nesta reunião pública.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Vereador Luís Cané, relativamente à atividade musical que a autarquia realizará durante os próximos meses, conforme informado pela Senhora Vice-Presidente na reunião anterior, informou que foi questionado variadíssimas vezes sobre se os vereadores da oposição teriam ou não aprovado a iniciativa, tendo assim explicado não se tratar de uma competência da Câmara Municipal mas sim do Presidente da Câmara e Vereadores em funções, pelo que, não existiu qualquer tipo de votação, tendo inclusive tido a necessidade de apresentar uma justificação na página do partido na rede social do facebook. Sabe que a primeira sessão desta

iniciativa contou com poucos espectadores, recomendando a possibilidade de se reequacionar a realização da mesma. Informou também ter ouvido dizer que a iniciativa custará 75.000,00€.

ORDEM DO DIA

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;

---PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;

---PONTO TRÊS: Deliberações Diversas;

---PONTO QUATRO: Expediente.

UM: INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:

- A) No dia 19 de junho, realizou-se a sessão de assinatura do contrato do Portugal Site Selection Consulting com a AICEP Global Parques, que contou com a presença do Senhor Secretário de Estado da Internacionalização, o Professor Doutor Eurico Brilhante Dias. Pensa ter-se tratado de um dia muito interessante para o concelho, tendo a convicção que o documento que resultará desta iniciativa, e que será apreciado pelo Executivo Municipal, será um instrumento valioso. Mais informou, no âmbito do mesmo, já se ter realizado uma primeira reunião, sendo que, amanhã, a Senhora Administradora Executiva da AICEP Global Parques e alguns técnicos irão deslocar-se a Alter do Chão para mais uma reunião e visita aos espaços identificados pela autarquia, pelo que, o processo já se encontra em andamento.
- B) Relativamente às obras em curso no concelho informou:
- Cunheira: procedeu-se à abertura de uma vala para escoamento das águas que se acumulam no cemitério; a instalação da antena de empresa de telecomunicações Meo está completamente concluída e estará, brevemente, em operação.
 - Chança: procedeu-se à abertura de novos covais no cemitério.
 - Seda: no âmbito da iniciativa musical/cultural que a autarquia está a realizar e que se estenderá também às freguesias do concelho, os sapadores florestais e os jardineiros procederam à limpeza e arranjos do jardim da Tapada da Margalha; iniciaram-se as obras de reabilitação da Rua do Castelo que contemplam uma nova conduta de água, execução de ramais, uma nova conduta de esgotos, intervenção na rede de águas pluviais, retirada do betuminoso e recuperação da calçada portuguesa; está também a proceder-se ao arranjo da estrada que dá acesso à vacaria.
 - Alter do Chão: reiniciaram-se os trabalhos no Polidesportivo e no Campo da Feira; terminaram os trabalhos de abertura de novos covais no cemitério; está praticamente concluída a obra da entrada oeste, faltando apenas, em sua opinião, a colocação de três árvores, um banco e papeleiras; vai iniciar-se a obra do parque de caravanismo junta da Praça de Touros, o Pavilhão Gimnodesportivo está quase pronto, e o projeto das acessibilidades que está candidatado e financiado ficou, pela segunda vez, deserto.



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

M. e. V.

-Continuam os trabalhos de limpeza das bermas, os quais suspendeu, por agora, uma vez que o distrito se encontra em alerta laranja no que se refere ao risco de incêndio. Mais informou que, no início deste mandato, a autarquia dispunha de duas máquinas para este serviço, as quais encontram-se completamente inoperacionais, pelo que, através de concurso realizado pela CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, será adquirida uma nova máquina. Concluiu por informar que foram realizados trabalhos de desratização e desbaratização em todo o concelho.-----

- C) Relativamente aos eventos, disse apenas lamentar esta situação profundamente, e mostrou o seu desagrado, pois pensava que, no fim de 44 anos de democracia, a "massa crítica" do concelho tinha aumentado, contudo, estava profundamente enganado, pois constata que, quanto mais anos passam, mais a "massa crítica" empobrece! Referiu que no mesmo dia em que se realizou a primeira iniciativa do "Alter ConVida", a Senhora Ministra da Cultura e o Senhor Primeiro-Ministro assistiram a uma apresentação da Orquestra Metropolitana de Lisboa no largo do Palácio Nacional de Queluz, mantendo a devida distância de segurança e cumprindo as demais normais de saúde exigidas. Trata-se da prova provada de que, se as pessoas mantiverem o distanciamento social, usarem os equipamentos de proteção individual nos recintos fechados e não se aglomerarem com pessoas que não sabem de onde vieram, tudo correrá bem! Entende que esta iniciativa, que cumpre todas as regras que estão estipuladas pelas entidades que geram tanto a segurança como a saúde pública, será do agrado de toda a gente. Mais referiu que os artistas portugueses encontram-se, desde o verão passado, sem fonte de rendimento, pelo que, existem orientações da parte do governo, nomeadamente por parte da Senhora Ministra da Cultura, para que os municípios efetuem contratos de prestação de serviços. Além disso, pensa tratar-se também de uma forma de dar algum ânimo às pessoas pois, quer queiramos quer não, vivemos hoje uma situação crítica, na qual há pessoas que têm, até mesmo, medo de sair de casa, pelo que, com pouco dinheiro, o executivo em funções decidiu realizar esta iniciativa! Aproveitou a oportunidade para deixar o seu público agradecimento à Senhora Vice-Presidente, Dra. Tânia Falcão, por todo o cuidado que tem tido com a realização do mesmo e, inclusive, por publicar nas suas redes sociais, eventos de maior qualidade do que os nossos, em zonas onde a pandemia se faz sentir ativamente, o que demonstram bem que as pessoas não se resignam à atual situação. Concluiu por dizer que, tem vindo a verificar que aqueles que incomodam os vereadores e usam as redes sociais para criticar, não criticaram, contudo, a corrida de touros que se realizou durante o fim-de-semana em Estremoz! Porque aqueles que vão para as redes sociais, nas partilhas, criticar, aficionados da tauromaquia, aficionados do mundo rural, irão, por sua vez, para a corrida de touros em Estremoz! Muitas são as vezes que dizem que Alter não evoluía, Alter não criava emprego, contudo, milhões foram investidos com o Hotel Vila Galé que, facto é, tem estado sempre cheio e conta com muitos trabalhadores da região. Assim sendo, pensa que as autarquias têm a obrigação de, em conjunto com os empresários, criarem algumas sinergias para atrair e ocupar os visitantes. O Senhor Presidente da Câmara Municipal entregou ao Senhor Vereador Luís Cané, os documentos comprovativos do valor da despesa efetuada pela autarquia na realização do evento "Alter ConVida", para seu conhecimento.-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

- D) No dia 16 de julho, participou na reunião de acompanhamento da pandemia COVID-19, que se realizou por videoconferência. Atualmente existem no distrito 13 casos ativos, nenhum caso de internamento pois todos estão a ser acompanhados domiciliariamente. Foi também abordada a questão dos incêndios com o distrito, atualmente, em alerta laranja e que muito provavelmente, nos próximos dias, passará para alerta vermelho.-----

DOIS: INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===A **Senhora Vice-Presidente** informou:-----

- A) No dia 07 de julho, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, participou na reunião de acompanhamento da pandemia COVID-19, durante a qual os presidentes de câmara foram alertados pelo representante da proteção civil, relativamente ao despacho n.º 6876/2020, de 03/07, no âmbito do qual é obrigatória a realização de verificações mensais às ERPI's- Estruturas Residenciais para Idosos, sendo também obrigatório que as equipas sejam multidisciplinares e que as autarquias tenham que ter elementos nessa equipa. Estas verificações vão ser feitas em todas as ERPI's, sendo que a Segurança Social faria o planeamento e agendamento das mesmas, comunicando posteriormente às diversas entidades intervenientes, ULSNA- Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, Proteção Civil e Autarquias. Explicou que as coisas não correram muito bem de início, porquanto o comando distrital da proteção civil contactou diretamente o técnico de proteção civil para estar presente numa verificação, quando a autarquia não tinha tido sequer acesso ao planeamento. Mais disse que, em sua opinião, este despacho responsabiliza as entidades intervenientes pela verificação das várias ERPI's, situação contra a qual já se insurgiu, pois, para todos os efeitos, a Segurança Social já deu instruções claras a todas as instituições, bem como todas têm um plano de contingência. Foi também nesta reunião informado por parte do representante da ULSNA, que o Laboratório de Genética Molecular do Hospital Distrital de Portalegre já se encontra a funcionar desde o dia 01 de julho, pelo que, a maioria dos testes à COVID-19 já são ali analisados.-----

Também neste dia, esteve presente na reunião do Conselho Geral da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, onde foram aprovados, nomeadamente, o relatório de contas de 2019, o documento base "EQAVET" relativo à certificação da escola, e uma proposta para alteração do Conselho Geral. A Senhora Diretora solicitou mais uma vez a intervenção da autarquia junto da DGESTE- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, relativamente ao pavilhão das salas que se encontra interditado, a respeito do qual tanto o Senhor Presidente da Câmara Municipal como ela própria já falaram com a Diretora Regional, que explicou estar a aguardar autorização superior para integrarem essa reabilitação no projeto global 2020/2010.-----

- B) No dia 08 de julho, esteve presente na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, onde foi aprovado o relatório de contas de 2019, o relatório final de execução do plano de atividades, analisado e aprovado o regimento e as planificações das AEC's- Atividades de Enriquecimento Curricular. Relativamente às AEC's informou que, no próximo ano letivo, a atividade de "música" ficará à responsabilidade da Banda Municipal Alterense, através de um protocolo que será formalizado com a



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

Handwritten signature and initials in blue ink.

autarquia, realizar-se-á a atividade de “natação”, “atividade física e desportiva”, “manualidades” sob a responsabilidade do Agrupamento de Escolas e “aprendo a comunicar” que substituirá a atividade “criançando”, e que tem por objetivo dotar as crianças de algumas ferramentas que lhes permitam comunicar de forma mais fácil. Mais informou que a AEC de karaté não poderá ser lecionada pois não existe disponibilidade por parte da Escola Silvina Candeias. Mais disse ter referido na reunião que a autarquia não tem condições para realizar a AEC de equitação.-----

- C) No dia 09 de julho, participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMMA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal. Informou que irá ser aberto um procedimento concursal para recrutar mais um sapedor florestal para o Gavião.----
- D) No dia 11 de julho, iniciou-se o evento “Alter ConVida”. Disse estar muito satisfeita com o resultado daquilo que se fez em tão pouco tempo para criar esta iniciativa. Disse que a mensagem que quer transmitir às pessoas que não estão tão satisfeitas com esta iniciativa é que todos temos que nos mentalizar que vamos ter de conviver com este vírus durante algum tempo e que a vida não pode parar, atendendo às normas de segurança que são aconselhadas pela Direção-Geral de Saúde. Referiu que uma das preocupações apontadas foi a possibilidade de existir um afluxo de pessoas de fora, contudo, observam-se as esplanadas cheias de pessoas que não se conhecem e os que mais criticam são aqueles que as frequentam! Referiu ainda que há também que ter em conta que os profissionais da cultura, principalmente os profissionais das artes, são os que mais sofreram e os que mais continuam a sofrer com a ocorrência desta pandemia, são profissionais com trabalho, muitas vezes, intermitente e, até mesmo, precário e que precisam cuidar das suas famílias e fazer face às suas despesas. Se todas as atividades económicas já retornaram ao ativo, estes profissionais também precisam de o fazer. Apelou a que as pessoas não tenham medo de assistir a estas atividades porque estão a ser tomadas todas as medidas de segurança que são exigidas pela Direção-Geral de Saúde, o espaço tem uma lotação específica e encontra-se devidamente delimitado, as cadeiras estão distanciadas, o uso de máscara, naturalmente, é obrigatório, existe uma zona específica de entrada e uma zona específica de saída e, ainda assim, como se trata de uma zona ao ar livre, quem não quiser assistir no local pode também assistir das imediações.-----
- E) Relativamente ao concurso para o novo Diretor do Agrupamento de Escolas informou ter ficado deserto o que significa que a DGESTE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, terá de nomear uma CAP- Comissão Administrativa Provisória.-----
- F) Abriu o aviso para candidatura ao financiamento para remoção das estruturas de amianto das escolas, para que, definitivamente, se resolva este problema.-----

===O **Senhor Vereador Hélder Sancho** informou:-----

- A) No dia 02 de julho, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, esteve, juntamente com o técnico da proteção civil, presente na reunião da Comissão Distrital da Defesa da Floresta que se realizou por videoconferência, e onde se abordou a questão da prevenção, de limpeza de terrenos e matas até 30 de junho. Foi também abordada a questão de se ter uma rede mais apertada de vigilância,

mais recursos humanos, devido à época em que nos encontramos, pois as temperaturas estão mais altas e, portanto, o risco de incêndio é muito maior. Informou que o posto de vigia de Alter Pedroso entrou em funcionamento no dia 01 de julho. Também durante a reunião falaram de segurança e da limpeza de terrenos adjacentes à linha férrea, pois existem muitos locais que não foram totalmente limpos, o que interfere nos carris, bem como na possibilidade dos municípios se candidatarem para recrutarem mais um sapador, no período de 01 de julho a 15 de outubro.-----

- B) As piscinas municipais continuarão encerradas até ao final do mês e, posteriormente, será feita nova avaliação.-----
- C) Encontrar-se-á em período de férias de 20 a 31 de julho.-----

===O Senhor Vereador Luis Cané:-----

- A) Relativamente à intervenção da Senhora Vice-Presidente, disse estar plenamente de acordo e ter ficado esclarecido quanto aos montantes envolvidos no evento "Alter ConVida", referindo que a abordagem que cada um de nós tem relativamente à pandemia, está muito dependente de cada um, sendo óbvio que o mundo não pode parar, reconhecendo-se, obviamente, que a economia está a defletir.-----

TRÊS: DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 133

UM: Despacho n.º 93/2020 – Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte despacho: "Considerando que nas Grandes Opções do Plano para 2020 está prevista uma verba de € 100.000,00 para apoio às IPSS's do concelho no que se refere a beneficiações e equipamentos; É importante, na prossecução do Princípio da Igualdade e do Princípio da Transparência, princípios estes que enformam a atividade da administração pública, definir como e de que forma esta quantia deverá ser distribuída pelas diversas IPSS's sediadas nas quatro freguesias deste concelho; As IPSS's sediadas neste município debatem-se com os mesmos problemas, inerentes ao facto de a população estar envelhecida e situarem-se no interior; É política deste município apoiar financeiramente as suas IPSS's, tanto a sediada na sede do concelho como as sediadas nas freguesias rurais; No decurso da situação excecional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, as IPSS's alteraram procedimentos e efetuaram gastos suplementares. Assim, determino apoiar as IPSS's da seguinte forma:-----

Ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

- a) Ao Grupo Social de Cunheira, à Associação Centro de Apoio à 3.ª Idade de Santo Estevão, ao Centro Comunitário de Nossa Senhora do Espinheiro e à Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, atribuindo-lhes um apoio no valor de € 12.500,00 enquadrado nos € 100.000,00 previstos em GOP's para 2020 e a título de adiantamento;-----

- b) Este apoio será pago em julho, correspondendo a uma parte do subsídio que vier a ser atribuído em sede de reunião do Executivo;-----
- c) Uma segunda parte do apoio que vier a ser deliberado será liquidada durante o mês de novembro;-----
- d) Deverão as entidades beneficiárias deste apoio, até final do mês de dezembro, apresentar relatório no qual se especifique o uso dado a estas quantias.-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho n.º 93/2020. A senhora Vice-Presidente da Câmara não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 134

DOIS: Instituto dos Registos e do Notariado - Contrato Interadministrativo de Cooperação com o Instituto dos Registos e do Notariado no âmbito da Utilização de Espaço no Pólo da Universidade de Évora em Alter do Chão - Ratificação do Valor da Compensação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente o contrato interadministrativo em apreço, aprovado pelo Executivo Municipal na sua reunião extraordinária de 31/07/2019. Consta do processo a seguinte informação do **Chefe de Divisão, Rui D’Oliveira**: “O acordo somente carece de ratificação por parte da Câmara Municipal considerando o aumento do valor da compensação.”-----

Deliberado por unanimidade ratificar a assinatura do Senhor Presidente da Câmara Municipal. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 135

TRÊS: Maria João dos Santos Albuquerque Reis Mendes Gil - Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento - Prédio Urbano sito na Rua do Castelo, n.º 2 em Alter Pedroso-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 89/2020, datada de 02 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no n.º 2 da Rua do Castelo em Alter Pedroso, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de agosto de 1951, requerido em nome de Maria João dos Santos Albuquerque Reis Mendes Gil. Mediante a localização do imóvel e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 104,0m², conforme o registado na conservatória do registo predial, anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----

Consta do processo o seguinte parecer n.º 2711/2020, datado de 06 de julho, subscrito pelo **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 6/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível, à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa, está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa."-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 136

QUATRO: Maria João dos Santos Albuquerque Reis Mendes Gil - Pedido de Emissão de Certidão para Aumento do Número de Compartes - Prédio Rústico denominado "Curral" sito na Freguesia de Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 94/2020, datada de 08 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Tânia Matos**: "O presente pedido refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico denominado "Curral", inscrito na matriz n.º 78, Secção O, descrito na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob o n.º 534, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por Maria João dos Santos Albuquerque Reis Mendes Gil, cabeça de casal da herança. Analisado o presente pedido tem-se a informar que nos termos do artigo 54.º, da Lei 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei 79/2013, de 26 de dezembro e aditado pela Lei n.º 70/2015, 16/07 o qual diz que são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Por tudo o atrás exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara."-----

Consta do processo o seguinte parecer n.º 2756/2020, datado de 09 de julho, subscrito pelo **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "O artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 79/2013, de 26/12 Lei e aditada pela Lei n.º 70/2015, de 16/07, determina que:-----

1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

3 - O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.-----

4 - São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do presente artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----

Não obstante este normativo se inserir no regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, há que ter especial atenção ao facto de que a Lei 64/2003, de 23 de Agosto (que introduziu alterações a esse regime) determinar no n.º1 do seu artigo 4º, com a epígrafe 'norma interpretativa', que 'o disposto no artigo 54º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57º e igualmente às áreas não delimitadas como 'AUGI'. Assim, quando um particular pretenda constituir o regime de compropriedade sobre um prédio rústico, ou aumentar o número de compartes, (podendo dessa compropriedade vir a resultar o parcelamento do prédio, designadamente em consequência de uma ação de divisão de coisa comum) a celebração dos atos ou negócios jurídicos inerentes terão que ser precedidos de parecer da câmara municipal. O pedido formulado pela requerente e de acordo com a informação técnica, enquadra-se no acima exposto, encontrando-se em condições de ser deferido. Por tudo o exposto, propõe-se que o presente pedido de certidão para aumento do número de compartes, seja deliberado em sede de reunião do executivo municipal, nos termos do disposto no artigo 54.º a Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação."-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 137

CINCO: João Crespo Fouto - Apresentação de Queixa por Motivo de Limpeza e Risco de Incêndio relativa a Prédio Urbano Confinante - Notificação no âmbito do Artigo 257.º do Código Regulamentar do Município-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email, datado de 04 de julho, do Senhor João Crespo Fouto, residente na Rua General Humberto Delgado n.º 38 em Alter do Chão, que solicita a intervenção dos serviços da autarquia num lote de terreno contíguo à sua habitação, porquanto o mesmo se encontrar repleto de pasto seco, de altura considerável, o que configura uma situação de potencial perigo, nomeadamente, risco de incêndio.-----

Consta do processo a seguinte informação do **Fiscal Municipal, Emilio Ribeiro**: "De acordo com o estipulado no Art.º 257.º do Código Regulamentar em vigor na área deste Município, sempre que se constate a existência de árvores, arbustos ou qualquer outro tipo de vegetação, ainda que localizada em propriedade privada e que ponha em causa o interesse público municipal ou de particulares, poderá o presidente da câmara, notificar o proprietário, para proceder ao abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento daqueles no prazo determinado. No número 2 do já referido artigo, e verificado o incumprimento, pode o município proceder coercivamente á efetivação das medidas determinadas, a expensas do proprietário, e participar a desobediência ao tribunal."-----

Consta também do processo o seguinte parecer do **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto, concordo com a informação prestada pela fiscalização. Não obstante ser fundamental conhecer o proprietário do imóvel,



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

proponho diligenciar o procedimento em conformidade com o preconizado no artigo 257.º do Código Regulamentar, para que o proprietário possa ser notificado para promover a limpeza do espaço. Paralelamente poderá eventualmente o Sr. Presidente conhecer o proprietário e assim o processo ser mais célere."-----

Deliberado por unanimidade notificar o proprietário do terreno para proceder à sua limpeza de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 138

SEIS: Banco Comercial Português, Lda. - Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento - Prédio Urbano sito na Rua do Mártir, n.º 21 em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 97/2020, datada de 10 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Tânia Matos**: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no n.º 21 da Rua do Mártir, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de agosto de 1951, requerida em nome de Banco Comercial Português, Lda. Mediante a localização do imóvel e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 86,0m², conforme o registado na conservatória do registo predial, anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----

Consta também do processo o seguinte parecer n.º 2801/2020, datado de 10 de julho, subscrito pelo **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 6/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível, à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa, está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa."-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações técnicas prestadas.-----



Deliberação n.º 139

SETE: Início de Procedimento para a Adaptação do Plano Diretor Municipal à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2795, datada de 10 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "O PDM de Alter do Chão atualmente em vigor foi publicado através do Aviso (extrato) n.º 3135/2014 Diário da Republica 2.ª série – n.º 42 em 28 de fevereiro do 2014. Posteriormente, foi publicada a lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBOTU), Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, instrumentos estes, que vieram introduzir alterações, que no caso particular do PDM de Alter do Chão, importa acolher nomeadamente a necessidade de adaptação às novas regras de classificação e qualificação do solo. Importa também considerar que a 1.ª revisão do PDM de Alter do Chão, não sofreu qualquer alteração sobre a Reserva Ecológica Nacional (REN). Mais tarde a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, em parceria com a Universidade de Évora, desencadearam um procedimento que visou a delimitação de uma nova Reserva Ecológica Nacional, que pudesse vir a ser refletida nos PDM dos municípios. Tal situação até ao momento não foi vertida no PDM de Alter do Chão nem noutros Instrumentos de Gestão Territorial de outros municípios vizinhos, tendo inclusive o trabalho desenvolvido pela Universidade de Évora, ter merecido considerações da Agência Portuguesa do Ambiente. Em suma deverá ser considerada a necessidade de desenvolver uma nova delimitação da REN, também em virtude de alterações legislativas. Neste contexto, existe a necessidade de adaptação do PDM de Alter do Chão às novas regras de classificação e qualificação do solo e promover a alteração da delimitação da REN. De acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 199.º do (RJIGT), os municípios devem incluir nos planos municipais em vigor as novas regras de classificação e qualificação do solo, nos seguintes termos: ' ..., os planos municipais ou intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.' A adaptação dos PDM, pelos municípios, à Lei de Base Gerais da Política Pública de Solos, deveria estar concluída até ao dia 13 de julho, segundo a norma atrás referida, mas a legislação entretanto publicada no âmbito da pandemia de covid-19 amplia esse prazo em 180 dias. Importa também referir que a adaptação do PDM é uma tarefa de significativa complexidade, envolvendo custos técnicos e financeiros expressivos e que não foi possível anteriormente realizar também pela falta de cartografia homologada e adequada aos requisitos legais para os instrumentos de Gestão Territorial. A cartografia recentemente desenvolvida pela CIMAA, não obstante aguardar homologação da Direção Geral Território, poderá desde já servir para os trabalhos de adaptação do PDM, conforme comunicação recentemente recebida pela CIMAA. Reafirmando e complementando o já acima referido enquadramento deste procedimento, identificam-se os principais pontos balizadores desta adaptação/alteração, que são:-----

-Adaptação do PDM à lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBOTU), Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

Handwritten signature in blue ink.



ALTER DO CHÃO
Câmara Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

- Nova delimitação da REN de em cumprimento com o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto;-----
 - Correções pontuais que visem aclaramento ou retificação de erros identificados no instrumento em vigor, bem como situações decorrentes do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERA) □ As necessárias alterações e adaptações regulamentares decorrentes do processo agora proposto.-----
 - Em conformidade com o preconizado nos termos de referência, o prazo deste procedimento é a data de 30/09/2021. Face ao exposto e de acordo com o RJGT, proponho submeter à reunião do executivo municipal para deliberação, o início de procedimento para a Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM), como se segue:-
 - A Câmara Municipal (CM) delibera a alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) (RJGT, Artº 76.º, 1) e envia a Deliberação para publicação na 2.ª Série do Diário da República (RJGT, Art.º 191.º n.º .4 c), divulgando-a através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da CM (RJGT, Art.º 76.º, n.º 1 e Art.º 192., n.º 2).-----
 - São obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da CM e da AM que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial (RJGT, Art.º 89.º, n.º 7);-----
 - A Câmara Municipal poderá comunicar à CCDRC o teor da Deliberação;-----
 - A Deliberação deverá estabelecer:-----
 - Os objetivos a prosseguir com a Alteração do Plano [(RJGT, Art.º 6.º, n.º 3, a)];-----
 - O prazo de elaboração da Alteração do PDM (RJGT, Art.º 76.º, n.º 1);-----
 - O prazo do período de participação pública (não inferior a 15 dias), sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano (RJGT, Art.º 76.º, 1 e Art.º 88.º, n.º .2);-----
 - A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica – AAE (RJAAE e RJGT, Art.º 120.º, n.º 2).”---
- Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento de acordo com as informações técnicas.-----**

Deliberação n.º 140

OITO: Decisão de Início de Procedimento para a 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2796, datada de 10 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Tânia Matos**: "A presente informação refere se ao início de procedimento da 2ª Alteração ao Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago que surge na sequência da deliberação favorável do executivo municipal a 17.06.2020, relativamente ao pedido de alteração ao respetivo instrumento de gestão territorial pela empresa M.A. Silva Cortiças, S.A.A presente alteração consiste em estender os polígonos laterais e posteriores dos lotes 11, 12, 13 e 14 até aos limites laterais e posteriores destes. A delimitação do polígono na parte frontal dos lotes mantêm-se, assim como todos os índices urbanísticos constantes no quadro sinótico da planta de síntese. Deste modo, a presente alteração é considerada simples. As alterações aos planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no DL n.º 80/2015, de 14/05 (RJGT) para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, de acordo com o ponto 1 do artigo 119º do referido diploma. De acordo com o ponto 1 do artigo 76º do RJGT a elaboração de planos municipais é

H.F.V.



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet d a câmara municipal. Deverá ainda o executivo municipal deliberar quanto à avaliação ambiental de acordo com o ponto 2do artigo 78º do RJIGT. Desta forma, propõe-se que o executivo municipal delibere relativamente aos seguintes itens:-----

Prazo de elaboração de 180 dias;-----

Prazo de participação, que não deve ser inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração (de acordo com o ponto 2 do artigo 88º do RJIGT);-----

A não sujeição da alteração do Plano de Pormenor ao procedimento de avaliação ambiental, de acordo com o estipulado no ponto 1 do artigo 78º do RJIGT, dado que as alterações pretendidas não são suscetíveis de te r efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais. Mais se informa que são obrigatoriamente públicas, todas a s reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal, de acordo com o ponto 7 do artigo 89º do RJIGT. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que o executivo municipal profira a decisão de iniciar o procedimento da 2ª Alteração ao Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago, bem como o prazo de elaboração, o período de participação e a não sujeição ao procedimento de avaliação ambiental, nos termos do ponto 1 do artigo 76º do RJIGT."-----

Consta do processo o seguinte parecer do **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto, concordo com a informação técnica. Propõe-se submeter o presente processo à reunião do executivo municipal (pública) para deliberação conforme proposto."-----

Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento para a 2.ª alteração do Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

QUATRO: EXPEDIENTE

UM: Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda - Pedido de Ajuda-----

===Foi presente o ofício com a referência n.º 023/2020, datado de 29 de junho, da **Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **onze horas e trinta minutos.**-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco António Martins dos Reis

O Senhores Vereadores

M. A. V.
